

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 14 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Balsas prevista na Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Diretor do Centro Administrativo, símbolo DAS-8, 01 (uma) vaga;

II – Diretor do Mercado do Potosi e do Parque Centenário, símbolo DAS-8, 01 (uma) vaga;

III – Diretor do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), símbolo DAS-7, 01 (uma) vaga.

Art. 2º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo em comissão de Consultor Executivo, símbolo DAS-8, já previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 001/2013, passando o quantitativo total do referido cargo de 05 (cinco) para 07 (sete) vagas.

Art. 3º Ficam criadas mais 06 (seis) vagas para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-7, já previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 001/2013, passando o quantitativo total do referido cargo de 06 (seis) para 12 (doze) vagas.

Art. 4º Fica o cargo em comissão de Chefe da Defesa Civil, atualmente enquadrado no símbolo DAS-4, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2013, transformado para o símbolo DAS-7, mantida a quantidade de 01 (uma) vaga.

Art. 5º Fica o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-6, atualmente com quantitativo de 20 (vinte) vagas, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2013, desdobrado nas seguintes categorias:



I – Assessor Técnico de Nível Superior, símbolo DAS-7, com 06 (seis) vagas;

II – Assessor Técnico, símbolo DAS-6, com o quantitativo reduzido para 14 (catorze) vagas.

Parágrafo único. Fica mantido, na forma do caput deste artigo, o quantitativo total de 20 (vinte) vagas anteriormente destinadas ao cargo de Assessor Técnico, apenas redistribuídas entre as duas categorias ora instituídas, sem acréscimo de despesa a esse título.

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido e alterado na forma do Anexo Único desta Lei, exclusivamente quanto aos cargos criados, ampliados, transformados e desdobrados nos arts. 1º a 5º desta Lei, permanecendo inalterados os demais cargos e quantitativos nele constantes.

Art. 7º Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei Complementar nº 001/2013, observados os requisitos de escolaridade e qualificação técnica compatíveis com as respectivas atribuições, a serem definidos em regulamento.

Art. 8º As atribuições, a carga horária e os valores de vencimento dos cargos criados, ampliados e transformados por esta Lei observarão o símbolo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) correspondente, conforme os valores fixados no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013 e legislação municipal superveniente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas



ANEXO ÚNICO
**CARGOS CRIADOS, AMPLIADOS, TRANSFORMADOS E DESDOBRADOS POR ESTA
LEI**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Situação
Diretor do Centro Administrativo	DAS-8	01	Cargo novo
Diretor do Mercado do Potosí e do Parque Centenário	DAS-8	01	Cargo novo
Diretor do TFD	DAS-7	01	Cargo novo
Consultor Executivo	DAS-8	07 (5 + 2)	Quantitativo ampliado
Assessor Especial	DAS-7	12 (6 + 6)	Quantitativo ampliado
Chefe da Defesa Civil	DAS-7 (era DAS-4)	01	Símbolo transformado
Assessor Técnico de Nível Superior	DAS-7	06	Cargo novo (desdobrado do Assessor Técnico)
Assessor Técnico	DAS-6	14 (era 20)	Quantitativo reduzido (desdobramento)

